

GUIA

ESTUDANTE DO CURSO DE MESTRADO

PPGFPPPI

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE)

Reitor

Prof. Pedro Henrique de Barros Falcão

Vice-Reitora

Prof^ª. Maria do Socorro de Mendonça Cavalcanti

UPE CAMPUS PETROLINA

Diretor

Prof. Tarcísio Fulgêncio Alves da Silva

Vice-Diretora

Prof^ª. Maria Aline Rodrigues de Moura

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES

Coordenadora

Prof^ª. Raimunda Áurea Dias de Sousa

Vice-coordenadora

Prof^ª. Iracema Campos Cusati

GUIA DO(A) ESTUDANTE DO CURSO DE MESTRADO DO PPGFPPI DA UPE

Versão 1.0

Redigido em janeiro de 2019

Aprovado em Reunião do Colegiado Pleno do PPGFPPI em fevereiro de 2019

Versão 2.0

Atualizado em maio de 2021

Aprovado em Reunião do Colegiado Pleno do PPGFPPI em 01.06.2021

Apresentação

Agradecemos tanto pela escolha quanto pela confiança em cursar o curso de **Mestrado Profissional** em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (PPGFPPI), inserido na Área de Conhecimento **Educação**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ofertado pela Universidade de Pernambuco (UPE) – **Campus Petrolina**.

Este guia foi elaborado visando proporcionar aos estudantes de mestrado as informações básicas para sua vida acadêmica. Por meio dele, o estudante conhecerá o PPGFPPI e será auxiliado no adequado desenvolvimento do referido curso até a conclusão do curso.

Orientamos guardar este guia a fim de poupá-lo em relação ao tempo, bem como na solicitação ou entrega de documentos ao PPGFPPI.

Este guia também está disponível em versão digital na página do PPGFPPI.

Bom curso!

Sumário

1	Natureza do PGFPPI	5
2	Matrícula.....	5
3	Secretaria do PPGFPPI.....	5
4	Matriz Curricular	6
5	Orientação Discente	6
6	Mudança de Orientador/a.....	7
7	Das Atividades Curriculares e da Avaliação	7
8	Abandono, Trancamento e Desligamento	9
9	Estágio Docência e Língua Estrangeira.....	11
10	Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso	11
11	Grau Acadêmico, Certificado e Diploma	12

1 Natureza do PPGFPPI

O Curso de Mestrado, na modalidade Profissional, do **Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares** (PPGFPPi) tem sede na Universidade de Pernambuco (UPE) – Campus Petrolina e visa compreender a interdisciplinaridade como potencialidade que auxilia os/as educadores/as nos espaços escolares e não escolares na ressignificação do trabalho pedagógico e curricular, de métodos, de conteúdo, de avaliação e nas formas de organização dos ambientes tanto para a aprendizagem, como para a ação comunitária.

O Programa é regido pelas normas do Regimento Interno do PPGFPPI em observância ao Regimento Geral da UPE e ao Regulamento Geral de Pós-Graduação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O Título de Mestre, obtido no Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares (PPGFPPi), tem validade nacional e outorga ao seu detentor os mesmos direitos concedidos aos portadores da titulação nos cursos de mestrado acadêmico.

2 Matrícula

O/A discente admitido no curso de Mestrado deverá, no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da UPE, requerer matrícula nas atividades acadêmicas.

A matrícula requer anuência do docente orientador/a ou do docente indicado pelo Colegiado Pleno do Programa.

3 Secretaria do PPGFPPI

A Secretaria do Programa atende ao público (interno e externo), de segunda a quinta-feira, nos horários compreendidos entre 9h e 12h e entre 14h e 17h.

Para solicitar qualquer documento, o/a estudante deve preencher o Requerimento Geral. Esse formulário está disponível no Portal do Programa (<http://ppgfppi.upe.br/>) e pode necessitar da inclusão de outros documentos

específicos (também disponibilizados no Portal do Programa). Após o preenchimento do Requerimento Geral, o/a aluno/a deverá entregá-lo presencialmente na Secretaria. Assim, não serão aceitas solicitações por outro veículo que não seja por meio desse requerimento, e de forma presencial.

Para solicitação ao Colegiado Pleno do Programa, o requerimento seguido dos demais documentos, conforme o pedido, deve ser entregue a secretaria até a última quinta-feira de cada mês.

Solicitações de documentos à Secretaria do PPGFPPI têm o prazo de até 3 (três) dias úteis após a data de entrega para cumprimento. Lembramos que as sextas-feiras são disponibilizadas apenas para expediente interno.

4 Matriz Curricular

A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Formação de Professores e Práticas Interdisciplinares congrega disciplinas obrigatórias e eletivas, participação em seminários, publicações e elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso. Compreende 30 créditos, assim distribuídos:

- Disciplinas obrigatórias do curso: 08 créditos
- Disciplina obrigatória da Universidade: 04 créditos
- Disciplinas obrigatórias das linhas: 04 créditos
- Disciplinas eletivas: 04 créditos (no mínimo).
- Atividades programadas: 04 créditos
- Trabalho de conclusão de curso: 06 créditos

As atividades programadas compreendem produções bibliográficas (artigos em periódicos, livros, capítulos de livros, Produto Técnico-Tecnológico (PTT)¹ e deverão ser validadas pelo Colegiado do Programa, conforme linha de pesquisa em que o(a) discente foi matriculado(a).

¹ Desenvolvimento de aplicativo vinculado à educação, Desenvolvimento de material didático e instrucional; Desenvolvimento de produto vinculado à educação; Desenvolvimento de técnicas vinculadas à educação com ficha catalográfica; Relatório de pesquisa financiada finalizada; Editoria de periódico com QUALIS na Área de Educação Organização de eventos nacionais/internacionais com Anais com ISSN, na Área de Educação, Serviços Técnicos (consultorias, assessoria, comitês etc.), Apresentação Trabalho eventos nacionais/internacionais com ISSN na Área de Educação. (Ficha de Avaliação – Área 38).

5 Orientação Discente

Compete ao docente em sua atividade de orientação:

- I - Auxiliar o(a) discente na organização do respectivo plano de estudos e na estruturação de sua formação como futuro mestre na área da educação;
- II - Aprovar o plano de atividades curriculares do discente;
- III - Orientar o(a) discente na elaboração e execução do projeto de pesquisa e respectivo trabalho de conclusão;
- IV - Subsidiar o Colegiado do Curso quanto à participação do discente nas atividades do curso e estágio docência;
- V - Entregar à Secretaria a ata de Exame de Qualificação e Trabalho de Conclusão de Curso devidamente assinada de forma legível pelos membros da banca;
- V- Exercer as demais atividades a ele atribuídas neste Regimento

Por solicitação do/a orientador/a e com anuência do Colegiado Pleno do Programa, o/a orientador/a poderá contar com a colaboração de Coorientadores.

6 Mudança de Orientador/a

Para casos excepcionais, a mudança de orientador(a) poderá ser solicitada à Coordenação tanto pelo(a) aluno(a) quanto pelo orientador(a), devendo o(a) novo(a) orientador(a) proposto ser devidamente credenciado(a) no Programa, e a nova escolha ser aprovada pelo Colegiado, tendo sido ouvidos o(a) aluno(a), seu atual orientador(a) e o orientador(a) proposto.

7 Das Atividades Curriculares e da Avaliação

Poderão ser aproveitados até 04 (quatro) créditos de atividades curriculares e/ou disciplinas cursadas em programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES, como discente regular ou especial, desde que compatíveis com o conteúdo e a natureza do curso do PPGFPPI.

A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser feita pelo(a) discente, sendo observado o período referente ao Exame de Qualificação. A decisão final sobre o aproveitamento de créditos, após parecer do orientador, competirá ao Colegiado Pleno do Programa em reunião ordinária.

O pedido de aproveitamento de créditos só poderá ser deferido após o exame das ementas e dos programas de cada disciplina pelo Colegiado Pleno do Programa, para efeito de contagem de créditos.

Os créditos aproveitados serão transcritos no histórico escolar como **Aproveitamento de Estudo** e entrarão no cômputo do coeficiente de rendimento acadêmico.

Mediante proposta do/a docente orientador/a e a juízo do Colegiado Pleno do Programa, o/a discente, regularmente matriculado, poderá registrar créditos obtidos em disciplinas isoladas no Histórico Escolar.

A verificação do rendimento acadêmico em cada atividade ou disciplina será realizada por meio de instrumentos de avaliação definidos pelo professor, sendo considerada a natureza da atividade ou disciplina.

Para o cumprimento das atividades no PPGFPPI, o discente deverá, **a cada semestre**, elaborar o **Plano de Estudos** para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas e do Projeto de Pesquisa **em comum acordo** com o/a orientador/a e sob sua supervisão. O plano de estudos deverá ser assinado pelo/a orientando/a e orientador/a e submetido à apreciação do Colegiado Pleno do Programa na primeira reunião ordinária semestral.

A falta do Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado Pleno do Programa impede o/a discente de se matricular no período letivo subsequente. O Plano de Estudos poderá ser mudado por proposta do/a orientador/a e/ou discente, em comum acordo.

A frequência às disciplinas é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% do total de horas programadas, exceto nos casos de abonos de faltas previstos em lei.

O aproveitamento dos(as) discentes em cada disciplina ofertada no PPGFPPI deve ser avaliado pelo(a) professor(a) responsável, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

- I. Conceito A: Excelente, com direito aos créditos da disciplina
- II. Conceito B: Bom, com direito aos créditos;
- III. Conceito C: Regular, com direito aos créditos;

- IV. Conceito D: Insuficiente, sem direito aos créditos;
V. Conceito E: Reprovado, sem direito aos créditos;
VI. Conceito I: Incompleto, atribuído a aluno(a) que deixar de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidas e que deve ser transformado em nível (A, B, C, D ou E) quando os trabalhos forem completados nos prazos estabelecidos pela Coordenação do PPGFPPI.

Considerar-se-á automaticamente reprovado(a) o(a) discente que não comparecer a 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, de cada disciplina e demais atividades acadêmicas programadas, excetuados os casos previstos pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação da UPE ou Regimento Geral da UPE.

A avaliação de desempenho e aprendizagem dos(as) pós-graduandos(as), em cada disciplina, será feita mediante a apuração de assiduidade às aulas, atividades previstas e pela atribuição de conceitos às atividades e/ou exames, sendo observadas as normas previstas no Regulamento Geral da Pós-Graduação da UPE.

Poderá ser concedido ao estudante o **exercício domiciliar**, na forma de Resolução específica aprovada pelo CEPE da UPE ou nos casos previstos pelos Decretos-Lei 715/69 e 1.044/69, e pelas Leis 6.202/75, 9.615/98 e 10.861/2004.

O aproveitamento no Exame de Qualificação e Trabalho de Conclusão de Curso será avaliado com base nas normas do Programa nos indicadores físicos do projeto de pesquisa a critério do Colegiado Pleno do Programa, do(a) orientador(a) e das bancas examinadoras, sendo os resultados expressos pelos conceitos - aprovado ou reprovado.

8 Abandono, Trancamento e Desligamento

Considera-se abandono de atividades acadêmicas a não efetivação da matrícula nos prazos previstos nos Calendários Acadêmicos da UPE (disponibilizados no Portal da Universidade) e do PPGFPPI (disponibilizado no Portal do Programa) ou a reprovação por falta em todas as disciplinas ou atividades em que estiver matriculado no período.

O discente que abandonar as atividades acadêmicas e lograr reingressar no Curso terá que ser aprovado em novo processo seletivo regular.

O trancamento de matrícula pode ser feito por um período máximo de 06 (seis) meses, não sendo esse tempo contabilizado no prazo máximo que o(a) discente dispõe para a conclusão do curso e requer anuência do(a) orientador(a).

Para solicitar trancamento, o(a) discente deve ter cumprido o primeiro período letivo do curso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para finalizar o prazo máximo de defesa, salvo em casos de gestação ou doença grave devidamente comprovados por meio de laudo médico, desde que informe o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do(a) médico(a) que emitiu o laudo.

O(A) discente será desligado(a) do Programa quando:

- I. Por reprovação em mais de uma disciplina ou, mais de uma vez, na mesma disciplina;
- II. Se exceder os prazos máximos para a qualificação do seu projeto ou para a apresentação do trabalho de conclusão, estabelecidos pelo Colegiado Pleno do Programa;
- III. Reprovar 02 (duas) vezes no exame de qualificação;
- IV. Se não efetuar matrícula no período previsto no calendário aprovado em reunião de pleno;
- V. Se não apresentar o trabalho de conclusão em 24 (vinte e quatro) meses, excluindo os casos previstos no Art. 67 deste Regimento;
- VI. Se não apresentar à coordenação do programa cópia autenticada do seu Diploma de Curso de Graduação, no prazo de 1 (um) ano após seu ingresso no curso, caso tenha apresentado apenas o certificado de conclusão de curso, no ato da inscrição do processo seletivo e da matrícula;
- VII. Se não apresentar o certificado de proficiência em Língua estrangeira no prazo estabelecido neste Regimento, conforme o artigo 65 deste regimento;
- VIII. Não depositar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso no prazo estabelecido pela ata defesa e não superior a 6 (seis) meses da data da defesa;
- IX. Por motivos disciplinares previstos no Regimento Geral ou Código de Convivência da UPE, após análise do processo administrativo.
- X. A pedido do(a) interessado(a).

9 Estágio Docência e Língua Estrangeira

Haverá Estágio Docência obrigatório, configurando-se em experiência significativa para os/as discentes de Pós-Graduação, totalizando 60h, sendo facultativo aos professores de Ensino Superior.

Antes do Estágio Docência, o aluno deve cumprir a disciplina "Didática do Ensino Superior" (disciplina obrigatória da Universidade de Pernambuco).

Para os/as discentes do Programa, será exigida a aprovação em exame de proficiência em Língua Estrangeira, sendo essa aprovação condição para o Exame de Qualificação do Projeto de Pesquisa.

O prazo para o cumprimento desse requisito não poderá exceder o segundo semestre do curso e, a critério do Colegiado Pleno do Programa, poderá ser exigido no processo seletivo para ingresso.

10 Exame de Qualificação e Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso

O Exame de Qualificação deverá acontecer após integralização dos créditos de todas as disciplinas, atividades programadas e mediante apresentação do número do Parecer de Aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), nas situações em que a pesquisa for regida pelas Resoluções 466/12 ou 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

Para ser admitido o Exame de Qualificação, o(a) discente deverá ter completado os créditos em disciplinas obrigatórias e os créditos em atividades programadas e disciplinas eletivas de acordo com a matriz curricular do curso, bem como deverá comprovar a proficiência em Língua estrangeira e conclusão do estágio de docência

O exame de pré-qualificação é condição *sine qua non* (indispensável) para o Exame de Qualificação, sendo obrigatória a entrega do relatório de pré-qualificação com assinatura dos membros constituintes da banca examinadora e do(a) orientador(a) na ocasião da solicitação do Exame de Qualificação

O Trabalho Final de Conclusão de Curso (cuja apresentação formal deve atender às normas estabelecidas no Guia para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso da UPE campus Petrolina e Colegiado Pleno do Programa, observadas as Normas Gerais de Pós-Graduação da UPE), deve oferecer uma contribuição pessoal à respectiva área de conhecimento.

O/A orientador/a deverá requerer à Coordenação do Curso as providências necessárias à sessão pública de Defesa do Trabalho Final de Conclusão de Curso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para sua realização.

O Trabalho Final de Conclusão de Curso poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: dissertação; revisão sistemática e aprofundada da literatura; artigo; patente; registros de propriedade intelectual; projetos técnicos; publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia; editoria; composições; concertos; relatórios finais de pesquisa; softwares; estudos de caso; relatório técnico com regras de sigilo; manual de operação técnica; protocolo experimental ou de aplicação em serviços; proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente; projeto de aplicação ou adequação tecnológica; protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos; equipamentos e kits; projetos de inovação tecnológica; produção artística; sem prejuízo de outros formatos, de acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, desde que, previamente, propostos e aprovados pela CAPES.

A Defesa do Trabalho Final de Conclusão de Curso será pública e se fará perante uma Comissão Examinadora composta por 02 (dois) examinadores portadores do grau de Doutor, sendo um do PPGFPPI e outro Externo ao Programa, homologados pelo Colegiado Pleno do Programa, além de, obrigatoriamente, o/a professor/a orientador/a, ou, em casos excepcionais, seu representante, que presidirá a Comissão Examinadora.

11 Grau Acadêmico, Certificado e Diploma

É condição para a obtenção do título de mestre a apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso baseada em trabalho desenvolvido pelo(a) candidato(a) e que demonstre domínio dos conceitos e métodos da área de educação e satisfazer as seguintes exigências:

- I - Completar, em atividades acadêmicas de Pós-Graduação, o número mínimo de créditos exigidos no Regimento Interno do Programa para a integralização do curso;
- II - Ser aprovado(a) em Exame de Língua estrangeira, realizado em conformidade com as normas do Regimento;
- III - Ser aprovado(a) pela banca de qualificação do projeto;
- IV - Ser aprovado(a) na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V - Apresentar a autoria de pelo menos um livro, capítulo, artigos em periódico ou PTT (Produto Técnico-Tecnológico) em conjunto com o(a) orientador(a);
- VI - Apresentar ao Colegiado Pleno do Programa, no prazo que lhe for determinado, a versão final do trabalho de conclusão em conformidade com as indicações da Comissão Examinadora

São condições para a expedição do Diploma de Mestre/a:

- I. Comprovação de cumprimento pelo(a) discente de todas as exigências regulamentares;
- II. Remessa à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, pela Secretaria do Curso, de:
 - a) Histórico escolar do concluinte;
 - b) Comprovação de entrega à Biblioteca Universitária de 1 (um) exemplar, em versão eletrônica, acompanhado de Formulário de Autorização de Disponibilização do texto, por meio do SEI no todo ou em parte, pela Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UPE;
 - c) Entregar uma cópia do produto desenvolvido e do exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso, em versão eletrônica, na secretaria do PPGFPPI;
 - d) Comprovação da autoria de pelo menos um livro, capítulo, artigos em periódico ou PTT (Produto Técnico-Tecnológica) em conjunto com o(a) orientador(a);
 - e) Comprovação de entrega à biblioteca da área correspondente de 1 (um) exemplar do Trabalho de Conclusão de Curso em versão eletrônica.
- III. Comprovação de quitação de obrigações para com a Biblioteca Universitária.
- IV. Comprovação de um documento que ateste a correção ortográfica do Trabalho de Conclusão de Curso;

Colegiado Pleno do PPGFPPI

Observações

1. Este documento não substitui o Regimento Interno do PPGFPPI.
2. Consultar o Regimento Interno do PPGFPPI em caso de dúvidas.

Portal: <http://ppgfppi.upe.br/>

Telefone: (87) 3866-6501

E-mail: petrolina.ppgfp@upe.br